



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de persianas com instalação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

- ☒ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**
- ☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**
- ☐ **DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.**
- ☐ **DIVIDIDA EM LOTES.** Conforme demandas das Unidades.
- ☐ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO.**

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

- ☒ **NÃO SE APLICA.**
- ☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**
- ☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- ☒ **NÃO SE APLICA.**
- ☐ **SE APLICA.**

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

- ☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.
- ☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.



1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Ato Normativo nº 04, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto nº 22.597, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 **dias úteis**, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação se justifica por haver a necessidade de atender à demanda de substituição e instalação de persianas horizontais metálicas em diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo conforto térmico e visual, além de contribuir para a conservação dos ambientes internos. A medida busca padronizar os ambientes e melhorar as condições de trabalho dos servidores e atendimento ao público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

Conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Instrumento, a solução indicada consiste na aquisição e instalação de persianas horizontais metálicas, com entrega nas unidades do MPBA em Salvador, conforme demanda. A instalação será realizada pela empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).

☐ NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

☐ SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

4.1.3 - GARANTIAS

4.1.3.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.3.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

☐ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 Os bens serão fornecidos e instalados continuamente, sob demanda, de acordo com a necessidade do MPBA, devendo ser entregues no máximo em 10 dias úteis após o pedido.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 02 dias *úteis* de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues nas Unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na **capital**, em endereço fornecido nas Ordens de Serviços, em horário comercial (08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18,00hs) e em dias úteis.

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Gerais, por meio dos telefones (71) 3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e e-mail servicos.gerais@mpba.mp.br. A Coordenação de Serviços Gerais é responsável por recepcionar a entrega dos bens.

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



5.3.6 Os bens fornecidos serão montados/instalados pelo fornecedor no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação do MPBA, mediante agendamento com a Coordenação de Serviços Gerais, por meio dos telefones (71) 3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e e-mail servicos.gerais@mpba.mp.br, em horário comercial (08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18,00hs) e em dias úteis.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 05 dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.



5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.



6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.



7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado de forma única para cada Ordem de Serviço (fornecimento sob demanda).

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MPBA.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do *INPC* relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

O MPBA, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MPBA deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 Não será exigida carta de solidariedade nos termos do item 8.4 deste Termo de Referência.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

☐ Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com indicação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a [1 (um)], obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.2.2.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de% *[até 10%]* do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]*.

☐ Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por *[inserir justificativa]*.



☐ Relação dos compromissos financeiros assumidos vigentes do licitante, que possam reduzir sua capacidade econômico-financeira, excluindo as parcelas já executadas de contratos firmados, em conformidade com o § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

I. A relação deverá conter as seguintes informações: contratante, nº do contrato, objeto da contratação, data de início do contrato, prazo de execução, valor total do contrato, situação atual (percentual concluído) e o saldo contratual (em reais). *[ajustar dados, caso necessário]* *[Item obrigatório se exigida relação de compromissos]*

II. A partir da relação apresentada, será calculada a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), que deverá ser maior ou igual ao somatório de todos os lotes/itens em que o licitante tenha apresentado a melhor oferta. O cálculo poderá ser realizado e apresentado pela licitante, utilizando a seguinte fórmula: *[Item obrigatório se exigida relação de compromissos]*

DFL: $(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA^*$ *[ajustar fórmula conforme necessidade]*

*VA: Somatórios dos saldos contratuais, devidamente comprovados através da Declaração de compromissos assumidos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Uma vez que a contratação se enquadra em hipótese de faculdade prevista no art. 70, II, da lei federal nº 14.133/2021.

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

☒ O licitante deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

☒ O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES** ou **ATESTADOS**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecedor de persianas, com instalação.

8.2.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.2.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☐ Registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional[escrever por extenso, se for o caso – ex. Conselho Regional de Administração - CRA], em plena validade. [OBS.: O registro de inscrição em entidade profissional só é necessário quando a lei exigir que a atividade relacionada ao objeto contratual seja fiscalizada por essa entidade].

☐ Prova de atendimento ao(s) seguinte(s) requisito(s) previsto(s) na lei [indicar legislação]: [indicar requisito(s), enumerando se múltiplos]

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☒ **SEM COTA RESERVADA.** Considerando o objeto da contratação — aquisição de persianas metálicas com instalação, por demanda — verifica-se que se trata de um serviço integrado, cuja execução exige padronização, compatibilidade técnica e continuidade operacional.

A divisão do objeto em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a eficiência da contratação, gerar dificuldades logísticas, aumentar o risco de incompatibilidade entre os itens fornecidos e prejudicar a uniformidade da instalação.

Dessa forma, **não é vantajoso para a Administração Pública** aplicar o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, conforme exceção prevista no **art. 49, inciso III**, da mesma Lei Complementar.

☐ **COM COTA RESERVADA.**



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

9.1.1 O MPBA se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Compete ao fornecedor, ainda: **Efetuar o levantamento das dimensões dos vãos das janelas e vidros fixos, nos locais indicados pela gerência da Coordenação de Serviços Gerais e entregar no MP relatório com totalização das medidas para contratação, em até 3 (três) dias úteis após a comunicação pelo MP.**

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:



10.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.2 Compensatória de 2% (dois por cento)] sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 05% (cinco por cento)] sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:

- I. Der causa à inexecução total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ – SGA/DADM/COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ
Assistente de Gestão II

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR ITENS

IT EM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PDM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QUANTITA TIVO MÍNIMO POR PEDIDO	QUANTITAT IVO TOTAL
1	Persiana Horizontal de Alumínio, largura 25 mm, trilho em aço, ouro velho 131.	760	472829	m²	10 m²	2.000 m²

**IDENTIDADE ENTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CÓDIGO(S)
CATMAT INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

☐ NÃO HÁ DIVERGÊNCIA(S) ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E AQUELAS INDICADAS NO(S) CATMAT(S)

☒ HÁ DIVERGÊNCIA(S) – LISTAR EXIGÊNCIAS DO(S) CÓDIGO(S) CATMAT(S) QUE DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, DE MODO A ADOTAR SOMENTE AQUELAS DESCRITAS NA TABELA ACIMA:

ITEM 01 – Divergente: altura 1,80 M, Largura 1,50 M, Cor creme.



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Persiana horizontal de alumínio, com especificação mínima: largura da lâmina de 25 mm, lâminas em bronze de liga 666, pintura a base de poliéster em camada de 12 um, curada a 250°C, com acabamento em ouro velho 131 (padrão da Instituição Sede CAB e Nazaré).

Largura da lâmina 25 mm com espessura de 0,13 mm (sem pintura), espaçamento entre lâminas de 22,5 mm com sobreposição de 2,5 mm. ouro velho 131 (padrão da Instituição Sede CAB e Nazaré).

ACABAMENTO DA LÂMINA, Esmalte de acabamento Poliéster.

COR: ouro velho 131 (padrão da Instituição Sede CAB e Nazaré).

TRILHO SUPERIOR, perfilado de chapa de aço revestida com liga 55%Al-Zn(zicalume) com 0,50 mm de espessura.

TRILHO INFERIOR, perfilado de chapa de aço revestida com liga 55% Al-Zn(zicalume) com 0,50 mm de espessura.